

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Poder Executivo - São José dos Campos

ANO LVI

16 DE AGOSTO DE 2024

Nº 3.292

EXPEDIENTE: Publicação diária da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP- Brasil - Secretaria de Governança - www.sjc.sp.gov.br - e-mail do Diário do Município: dpiboletim@sjc.sp.gov.br - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br/

Leis

LEI COMPLEMENTAR N. 684, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com a garantia da União e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com a garantia da União, até o valor de R\$ 60.312.000,00 (sessenta milhões trezentos e doze mil reais), no âmbito do Programa Pró-Transporte, Eixo Cidades Sustentáveis e Resilientes, Subeixo Mobilidade Urbana Sustentável, Modalidade Renovação de Frota, nos termos do Decreto Federal n. 11.632, de 11 de agosto de 2023 e das Portarias MCID n. 1.273, de 6 de outubro de 2023, e n. 445, de 7 de maio de 2024, e suas alterações, destinados à aquisição de 12 (doze) ônibus com motorização elétrica à bateria, modelo ARTICULADO, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

Parágrafo único. A contragarantia, ora vinculada à União, exclusivamente aquela caracterizada pelo Fundo de Participação dos Municípios será oferecida, também, à Instituição financeira credora em caráter complementar para a cobertura das obrigações, principais e acessórias não cobertas pela União nos termos do contrato de garantia a ser celebrado em decorrência da operação de crédito objeto desta Lei.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32 da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 16 de agosto de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Gláucio Lamarca Rocha

Secretário de Mobilidade Urbana

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Henrique Sarzi

Departamento de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei Complementar n. 17/2024, de autoria do Poder Executivo)

Mensagem n. 18/SAJ/DAL/24

Decretos

DECRETO N. 19.729, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 620.000,00.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, o artigo 14 da Lei n. 10.736, de 3 de Julho de 2023, e o artigo 7º da Lei n. 10.818, de 14 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais) destinado a suplementar as dotações orçamentárias constantes no Anexo I (B - Crédito).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, estão detalhados no Anexo I (A - Fonte) e decorrem da anulação parcial das dotações orçamentárias do orçamento da FUNDHAS - FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 14 de agosto de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

16 de Agosto de 2024 - página 2

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro. Henrique Sarzi

Departamento de Assuntos Legislativos

Valor Total do Decreto	620.000,00	
A - Fonte	Valor em R\$	B - Crédito
1. Anulação parcial: 51.01.3.3.90.40.12.243.5002.2.502.04.1000050		Suplementação: 51.01.3.3.90.39.12.243.5001.2.502.04.1000050
51 - Fundação Hélio Augusto De Souza		
3.3.90.40 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pj		
2.502 - Manutenção Das Atividades		
1000050 - Recursos Específicos - Vara Da Justiça Federal	150.000,00	51 - Fundação Hélio Augusto De Souza
3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		or ranagas noneragasis po seala
2.502 - Manutenção Das Atividades		
1000050 - Recursos Específicos - Vara Da Justiça Federal		
Todaloo Loposiiioo vala ba babaiya Fodolai		
2. Anulação parcial: 51.01.3.3.90.40.12.243.5003.2.502.04.1100000		Suplementação: 51.01.3.3.90.37.12.243.5003.2.502.04.1100000
51 - Fundação Hélio Augusto De Souza		
3.3.90.40 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ		
2.502 - Manutenção Das Atividades	20 000 00	
1100000 - Geral	20.000,00	51 - Fundação Hélio Augusto De Souza
3.3.90.37 - Locação De Mão-De-Obra		
2.502 - Manutenção Das Atividades		
1100000 - Geral		
3. Anulação parcial: 51.01.3.3.90.36.12.243.5003.2.501.04.1100000		Suplementação: 51.01.3.3.90.39.12.243.5003.2.502.04.1100000
51 - Fundação Hélio Augusto De Souza		
3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		
2.501 - Pagamentos De Pessoal E Encargos	15.000,00	
1100000 - Geral		51 - Fundação Hélio Augusto De Souza
3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		
2.502 - Manutenção Das Atividades		
1100000 - Geral		
4. Anulação parcial: 51.01.3.3.90.48.12.243.5001.2.501.04.1100000		Suplementação: 51.01.3.3.90.39.12.243.5003.2.502.04.1100000
51 - Fundação Hélio Augusto De Souza		
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física		
2.501 - Pagamentos De Pessoal E Encargos		
1100000 - Geral	30.000,00	51 - Fundação Hélio Augusto De Souza
3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		
2.502 - Manutenção Das Atividades		
1100000 - Geral		
5. Anulação parcial: 51.01.3.3.90.36.12.243.5001.2.501.04.1100000		Suplementação: 51.01.3.3.90.39.12.243.5003.2.502.04.1100000
51 - Fundação Hélio Augusto De Souza		
3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		
3.3.3.3.3 344.30 35111goo 25 101001100 - 1 00004 1 10104		
2.501 - Pagamentos De Pessoal E Encargos		
	35.000,00	51 - Fundação Hélio Augusto De Souza
2.501 - Pagamentos De Pessoal E Encargos	35.000,00	51 - Fundação Hélio Augusto De Souza
2.501 - Pagamentos De Pessoal E Encargos 1100000 - Geral	35.000,00	51 - Fundação Hélio Augusto De Souza

6. Anulação parcial: 51.01.3.3.90.08.12.243.5000.2.501.04.1100000		Suplementação: 51.01.3.3.90.39.12.243.5003.2.502.04.1100000
51 - Fundação Hélio Augusto De Souza		, ,
3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar		
2.501 - Pagamentos De Pessoal E Encargos		
1100000 - Geral	20.000,00	51 - Fundação Hélio Augusto De Souza
3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		
2.502 - Manutenção Das Atividades		
1100000 - Geral		
7. Anulação parcial: 51.01.4.4.90.51.12.243.5000.1.505.04.1100000		Suplementação: 51.01.3.3.90.39.12.243.5001.2.502.04.1100000
51 - Fundação Hélio Augusto De Souza		
4.4.90.51 - Obras E Instalações		
1.505 - Inova FUNDHAS - Construções		
1100000 - Geral	10.000,00	51 - Fundação Hélio Augusto De Souza
3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		
2.502 - Manutenção Das Atividades		
1100000 - Geral		
8. Anulação parcial: 51.01.3.3.90.37.12.243.5000.2.502.04.1100000		Suplementação: 51.01.3.3.90.39.12.243.5001.2.502.04.1100000
51 - Fundação Hélio Augusto De Souza		
3.3.90.37 - Locação De Mão-De-Obra		
2.502 - Manutenção Das Atividades	30.000,00	
1100000 - Geral	30.000,00	51 - Fundação Hélio Augusto De Souza
3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		
2.502 - Manutenção Das Atividades		
1100000 - Geral		
9. Anulação parcial: 51.01.3.3.90.48.12.243.5003.2.501.04.1100000		Suplementação: 51.01.3.3.90.39.12.243.5001.2.502.04.1100000
51 - Fundação Hélio Augusto De Souza		
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física		
2.501 - Pagamentos De Pessoal E Encargos	210.000,00	
1100000 - Geral	•	51 - Fundação Hélio Augusto De Souza
3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		
2.502 - Manutenção Das Atividades		
1100000 - Geral		
10. Anulação parcial: 51.01.3.1.90.91.12.243.5000.2.501.04.1100000		Suplementação: 51.01.3.3.90.30.12.243.5000.2.502.04.1100000
51 - Fundação Hélio Augusto De Souza		
3.1.90.91 - Sentenças Judiciais		
2.501 - Pagamentos De Pessoal E Encargos		
1100000 - Geral	100.000,00	51 - Fundação Hélio Augusto De Souza
3.3.90.30 - Material De Consumo		
2.502 - Manutenção Das Atividades		
1100000 - Geral		

Editais

Secretaria de Proteção ao Cidadão

SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO / DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS FAZ SABER A TODOS QUANTO AO PRESENTE EDITAL OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO, QUE:

FICAM NOTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS PARA PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

-DEVERA CONSERVAR O IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO DO ARTIGO 4 DA LEI Nº 006354/2003, SOLICITAMOS QUE MEDIDAS SEJAM TOMADAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 10 (DEZ) DIAS A PARTIR DESTA: BAIRRO JARDIM ISMENIA - II 52.0041.0015.000 - NP 2436499; BAIRRO JARDIM ESPLANADA II - II 40.0001.0017.0000 - NP 2441252; BAIRRO CENTRO - II 12.0010.0064.0000 - NP 2440155;

DEVERA REALIZAR O ADEQUADO ESCOAMENTO DE AGUAS PLUVIAIS, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 87 DA LEI Nº 010822/2023. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTE, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR: BAIRRO TORRAO DE OURO - II 74.0052.0023.000 - NP 2439033; BAIRRO BOSQUE DOS EUCALIPTOS - II 72.0169.0259.001 - NP 2439976;

DEVERA CESSAR INTRODUÇÃO DIRETA/INDIRETA DE ESGOTO NA REDE COLETORA DE ÁGUAS PLUVIAIS, O FATO TA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 84 DA LEI Nº 010822/2023 SOLICITAMOS QUE V. S. TOME AS MEDIDAS NECESSARIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTE: BAIRRO JARDIM SATELITE - II 46.0058.0043.000 - NP 2440106;

-DEVERA REMOVER OBSTACULO DA SARJETA NOS ACESSOS PARA VEICULOS, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGO 8 DA LEI N° 006354/2003 SOLICITAMOS QUE V. S ª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 3 DIAS, A CONTAR COM O RECEBIMENTO DESTE. BAIRRO CENTRO - II 12.0010.0064.0000 - NP 2440156;

DEVERÁ EXECUTAR/MANTER/CONSERVAR A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLACAO VIGENTE, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 A 50 E 53 DA LEI N° 8077/2010, SOLICITAMOS QUE MEDIDAS SEJAM TOMADAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DESTE, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLACAO EM VIGOR: BAIRRO JARDIM ALVORADA - II 55.0020.0010.0000 - NP 2411075; BAIRRO CENTRO - II 12.0010.0064.000 - NP 2440157; BAIRRO BAIRRINHO - II 80.0264.0011.000 - NP 2444500; BAIRRO CAJURU - II 80.0299.0042.000 - NP - 2437732; BAIRRO CAJURU - II 80.0293.0030.0000 - NP 2437853; BAIRRO ALTO DA PONTE - II23.0216.0063.0000 - NP 2439958, BAIRRO SANTANA - II 22.0044.0043.0000 - NP 2440111:

- -DEVERÁ MANTER TERRENO NÃO-EDIFICADO CAPINADO E LIMPO, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO ARTIGO 3 DA LEI 6354/2003, SENDO CONCEDIDO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA INTERPOR RECURSO, O QUE NÃO DESOBRIGA, ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO: BAIRRO BAIRRINHO II 80.0264.0011.0000 NP 2444498; BAIRRO PUTIM II 35.0063.0019.000; NP 2440273; BAIRRO CAJURU II 80.0299.0042.0000 NP 2437533;
- DEVERÁ FECHAR TERRENO NÃO-EDIFCADO FORA DO PERÍMETRO CENTRAL COM MURO/MURETA, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ARTIGO 1 DA LEI 6354/2003, SENDO CONCEDIDO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA INTERPOR RECURSO, O QUE NÃO DESOBRIGA, ENTRETANTO DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO À AUTUAÇÃO: BAIRRO BAIRRINHO II 80.0264.0011.0000; NP 2444496; BAIRRO CAJURU II 80.0293.0030.0000 NP 2437852;
- DEVERA DESEMBARAÇAR/DESIMPEDIR AS RUAS/PRAÇAS/PASSEIOS/ ENTRADAS PUBLICOS, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7 DA LEI Nº 6354/2003, SENDO CONCEDIDO PRAZO DE 3 (TRES) DIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE: BAIRRO DA PERNAMBUCANA - II 45.0063.0010.000 - NP 2437575;

EM ATENDIMENTO A NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 2441382 DE 27/07/24 O PROPRIETÁRIO - CPF 329.518.048-22- DO VEÍCULO PEUGEOT/206 14 SENSAT FX, NA COR PRETA, COM PLACA DQF 7808, EM ESTADO DE ABANDONO EM ÁREA PÚBLICA (AV NEIDE DIAS RABELLO, PROX 174 - SETVILLE) DEVERÁ RETIRÁ-LO EM 12 HORAS, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL 10.822/2023.

FICAM AUTUADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS ABAIXO POR NÃO PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

 NÃO
 EXECUTOU/MANTEVE/CONSERVOU
 A CALÇADA DENTRO
 DOS

 PADRÕES DA CALÇADA SEGURA, CONTRARIANDO A LEI 8077/2010,
 SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA INTERPOR

 RECURSO, O QUE NÃO DESOBRIGA, ENTRETANTO DE SANAR A
 IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO À AUTUAÇÃO:
 BAIRRO JARDIM

 DAS INSDUSTRIAS - II 49.0097.0018.000 - AIM 2441075 - PROC 91577/24;
 BAIRRO VILA JACY - II 42.0027.0040.000 - AIM 2439634 - PROC 85525/24;

 BAIRRO CENTRO - II 42.0036.0008.0000 - AIM 2439641 - PROC 86120/24;
 II 13.0038.0042.0000 - AIM 2440122 - PROC 86800/24;
 II 12.0004.0058.0000 - AIM 2440152 - PROC 86787/24;
 II 14.0016.0029.000 - AIM 2439717 - PROC 86172/24;
 BAIRRO CAJURU - II 80.0320.0025.000 - AIM 2438546 - PROC 95269/24:

-NÃO CONSERVOU IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 9 A 14 DA LEI 6354/2003, SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA INTERPOR RECURSO, O QUE NÃO DESOBRIGA, ENTRETANTO DE SANAR A IRREGULARIDADE: BAIRRO CENTRO - II 13.0038.0042.0000 - AIM 2440121 - PROC 86809/24; BAIRRO CENTRO - II 12.0004.0058.0000 - AIM 2440133 - PROC 86795/24;

-NÃO FECHOU TERRENO NÃO-EDIFICADO FORADO PERÍMETRO CENTRAL COM MURO/MURETA, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 1 DA LEI 6354/2003, SENDO CONCEDIDO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA INTERPOR RECURSO, O QUE NÃO DESOBRIGA, ENTRETANTO DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO À AUTUAÇÃO: BAIRRO CAJURU - II 80.0320.0025.000 - AIM 2438393 - PROC 95266/24; BAIRRO DA PERNAMBUCANA - II 71.0317.0030.0000 - AIM 2433952 - PROC 92716/24;

-PRATICOU PODA OU DANO/ANELAMENTO Á VEGETAÇÃO DE PORTE ARBÓREO EM LOGRADURO PÚBLICO, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 14 A 18 DA LEI N° 005097/1997, FICANDO V.S SUJEITO Á IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE: BAIRRO COLONIA PARAISO - II 57.0265.0001.0000 - AIM 2442792 - PROC 97752/24;

-FAZENDO PUBLICIDADE SEM AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NA LEI Nº 002046/1978. FICANDO SUJEITA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE: BAIRRO CENTRO - CNPJ 39.459.988/0001-97 - AIM 2441877 - PROC 91483/24;

- NÃO PROCEDEU A CONSTRUCAO DO MURO/MURETA O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 1 E 14 DA LEI Nº 006354/2003 REFERENTE AO AI 2146304 DE 04/10/2018, FICANDO Vª Sª SUJEITO A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE: BAIRRO CAJURU - II 80.0316.0053.0000 - AIM 2443333 - PROC 95173/24:

NÃO PROCEDEU A CONSTRUÇÃO DO PASSEIO, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 A 53 DA LEI N° 2213559 DE 01/09/24, FICANDO V. S. SUJEITO Á IMPOSIÇAO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE: BAIRRO CAJURU - II80.0316.0053.0000 - AIM 2443335 - PROC 95162/24;

NÃO EXECUTOU/MANTEVE/CONSERVOU ADEQUADAMENTE AS INSTALAÇÕES HIDRAULICAS/ SANITARIAS DA EDIFICAÇÃO, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 89 DA LEI N°010822/2023 . REFERENTE AO NP N° 2411092 DE 31/01/2024 , FICANDO V. S. SUJEITO Á IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE: BAIRRO JARDIM SATELITE - II 46.0017.0002.000 - AIM 243812 - PROC 92138/24;

FICAM COMUNICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS PARA PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CPF: 247.951.148-03, O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE AO CONSIDERAR O INTERESSE DEMONSTRADO NA RESOLUÇÃO DE LICENÇA, CONCEDO A 30 (TRINTA) DIAS DE PRAZO, PARA SANEAMENTO DA IRREGULARIDADE. CONFORME DECISÃO FUNDAMENTADA NOS AUTOS. PROC 80070/2024:

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CPF: 221.893.898.79, O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURA MUNICIPAIS INFORMA QUE, REFERENTE Á PERTUBAÇÃO DO SOSSEGO PUBLICO POR BARULHOS DE ANIMAIS, NÃO CABE AÇÃO POR PARTE DESSE DEPARTAMENTO E QUE, EM RELAÇÃO A MANIFESTAÇÃO DE RATOS, SERA DADO ANDAMENTO Á PRESENTE AÇÃO FISCAL NOS TRAMITES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. PROC 87048/2024;

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CPF: 446.577.408.73, O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE EM CUMPRIMENTO AO REGIMENTO DA NORMATIVA LEGISLATIVA MUNICIPAL DEC*RE*TO 10.339/2001 E SUAS ALTERAÇÕES, EM SEU ARTIGO 13 DEFINE - "FICA PROIBIDO PUBLICIDADE DE INDICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTO COMERCIAL, INDUSTRIAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, EMPREENDIMENTOS E AFINS FORA DO LOCAL DE SUA INSTALAÇÃO, EXCETO PELOS MEIOS FORMAIS DE PUBLICIDADE EXISTENTES, COMO JORNAIS, REVISTAS, UTDOORS, TV". PORTANTO FICA INDEFERIDO O REQUERIMENTO. **PROC** 90340/2024;

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CNPJ: 38153.710/000/24, O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE A ALEGAÇÃO POR FALTA DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR NÃO SE SUSTENTA, VISTO QUE A MESMA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 433.231 FOI EMITIDA EM 18/11/2021 E ENTREGUE PESSOALMENTE AO REQUERENTE. FICA INDEFERIDO O PEDIDO DE CANCELAMENTO, MAS CONSIDERANDO O INTERESSE DEMONSTRADO, FICA CONCEDIDO NOVO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA SANEAMENTO DA IRREGULARIDADE. CONFORME DECISÃO FUNDAMENTADA NOS AUTOS. PROC 145677/2023;

Licitações

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Edital de licitação: Pregão Eletrônico 045/SGAF/2024 Objeto: Locação de veiculo utilitário leve com capacidade para 5 pessoas sem motorista. Abertura: 30/08/2024 às 09h00

Informações: Rua José de Alencar, 123 - 1º andar - sala 03, das 08h15 às 17h00. Everton Almeida Figueira - Diretor do Departamento de Recursos Materiais. Os editais completos podem ser retirados através do site: www.sjc.sp.gov.br.

Portarias

Secretaria de Governança

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA PORTARIA Nº 0110 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a substituição do Conselheiro indicado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente do município consorciado de Bananal, participante do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, para compor e integrar o Conselho Fiscal e de Controle Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba e dá outras providências.

SECRETÁRIO EXECUTIVO do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, no uso das suas atribuições;

Resolve

Art. 1º SUBSTITUIR, a pedido, o Conselheiro Gabriel Brum Junqueira Nogueira, inscrito no CPF/MF: 297.740.028-14, indicado como representante da Sociedade Civil - membro do CONSELHO MUNICIAPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA do Município de consorciado de Bananal, pela Conselheira Dora Maria de Mendonça Lima portadora do RG: 03229141-1 IFP/RJ e inscrita no CPF/MF: 606.566.467-72, indicado como representante da Sociedade Civil - membro do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE 0 COMDEMA do município consorciado de Bananal, para compor e integrar o Conselho Fiscal e de Controle Social, previstos no art. 18 e art. 19 do Estatuto Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Campos, 15 de agosto de 2024.

CLÁUDIO SCALLI

Secretário Executivo

Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA PORTARIA № 0109 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre as férias do empregado público do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

O PRESIDENTE do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, no uso das suas atribuições estatutárias.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o período de gozo de férias de 26/08/2024 a 14/09/2024 para o empregado Cláudio Scalli, Cargo: Secretário Executivo, Funcionário 1/0, Carteira de Trabalho: 0001626, série: 00500, CPF/MF: 060.912.338-66, nos termos da CLT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Campos, 15 de agosto de 2024.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA

PRESIDENTE

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA

Secretaria de Apoio Jurídico

CONTRATO Nº 413/2024

DATA: 16/08/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E LOCADORA DE

VEICULOS AUTHANA LTDA EPP

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE CAPACIDADE MÍNIMA DE 05

LUGARES - SEM MOTORISTA.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R\$ 59.599,80

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 027/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 73953/2024

CONTRATO Nº 414/2024

DATA: 16/08/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E LOCADORA DE

VEICULOS AUTHANA LTDA EPP

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP - CARROCERIA

ABERTA.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES VALOR: R\$ 33.499,92

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 029/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 75953/2024

 $2^{\rm o}$ TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 410/2021

DATA: 14/08/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CABELLO & CABELLO

COMERCIAL LTDA

OBJETO: LOCACAO DE CONJUNTO DE MOTO BOMBA

NOVA VIGENCIA: 01/10/2025

VALOR: MAIS R\$ 97.371,24

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 134/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 82080/2021

16 de Agosto de 2024 - página 6

SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 403/2022

DATA: 15/08/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CONSTRUTORA

COSTA JUNIOR LTDA

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF

PROFª MARIA APARECIDA DOS SANTOS RONCONI

NOVA VIGENCIA: 15/08/2025

VALOR: SUPRESSÃO R\$ 1.536.721,88

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 18760/2022

2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 440/2022

DATA: 15/08/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ADR TRANSPORTES

E LOCACOES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO

FURGÃO - GRUPO I.

NOVA VIGENCIA: 25/08/2025 VALOR: MAIS R\$ 55.650.00

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 226/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 83410/2022

TERMO DE FOMENTO Nº 19/2024

DATA: 15/08/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ASSOCIAÇÃO

JOSEENSE DE AÇÃO SOCIAL - AJAS

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PROJETO "ACESSO - PSICOLOGIA

SOCIAL"

PRAZO: 12 (DOZE) MESES VALOR: R\$ 261.553,92

MODALIDADE: TERMO DE FOMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 76924/2024

TERMO DE FOMENTO Nº 20/2024

DATA: 15/08/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ASSOCIACAO

CELEBREIROS

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PROJETO "GAME CIDADE ADENTRO"

PRAZO: 12 (DOZE) MESES VALOR: R\$ 299.951,80

MODALIDADE: TERMO DE FOMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 78216/2024

ARP N° 104/2024 DATA: 15/08/2024

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE

MÓDULO DE TRIGLICERIDEOS E DIETA.

PARTES: LOGGEN PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - VALOR: R\$ 397.800,00 MEDICALL FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS PARA

SAUDE LTDA. - VALOR: R\$ 90.000,00

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 031/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 76874/2024

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2395/2024

14 de Agosto de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, receivo:

TORNAR SEM EFEITO, a pedido, a portaria nº 2029/2024, de 17/06/2024, que nomeou a Sra. NATHALIA ARAUJO MACEDO, para exercer o cargo de ANALISTA EM SAÚDE, vaga nº 21043, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 17/06/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) quatorze dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2396/2024

14 de Agosto de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, nos termos da Lei Complementar nº 453 de 08 de dezembro de 2011, com fundamento no artigo 27, e artigo 41 da Constituição Federal, a vista do que consta no PROCESSO nº 14594/2024, resolve:

DECLARAR HABILITADAS NO ESTÁGIO PROBATÓRIO as servidoras abaixo relacionadas, ocupantes de cargos efetivos de ANALISTA EM SAÚDE;

AUTORIZAR A PROGRESSÃO das servidoras abaixo relacionadas, ocupantes de cargos efetivos de ANALISTAEM SAÚDE, do Grupo Salarial 06, Nível I, Grau A, para Grupo Salarial 06, Nível I, Grau B, da Tabela de Vencimento instituída pelo anexo III da LC 453/2011, em razão da habilitação no Estágio Probatório, com fundamento nos parágrafos 4º e 5º, do artigo 13, da LC 453/2011, proporcionalmente à jornada de trabalho cumprida por cada servidora, conforme consta do parágrafo único do artigo 7º da citada Lei Complementar, a contar de 01/08/2024:

724636/1 ANDRESSA SHIZUE INABA UCHIMA

726302/1 MARILIA BESERRA DE ANDRADE

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) quatorze dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2397/2024

14 de Agosto de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, nos termos da Lei Complementar nº 453 de 08 de dezembro de 2011, com fundamento no artigo 27, e artigo 41 da Constituição Federal, a vista do que consta no PROCESSO nº 14594/2024, resolve:

DECLARAR HABILITADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO o servidor abaixo, ocupante de cargo efetivo de FISCAL DE POSTURA E ESTÉTICA URBANA; AUTORIZAR A PROGRESSÃO do servidor abaixo, ocupante de cargo efetivo de FISCAL DE POSTURA E ESTÉTICA URBANA, do Grupo Salarial 06, Nível I, Grau A, para Grupo Salarial 06, Nível I, Grau B, da Tabela de Vencimento instituída pelo

anexo III da LC 453/2011, em razão da habilitação no Estágio Probatório, com fundamento nos parágrafos 4º e 5º, do artigo 13, da LC 453/2011, proporcionalmente à jornada de trabalho cumprida pelo servidor, conforme consta do parágrafo único do artigo 7º da citada Lei Complementar, a contar de 01/08/2024:

726108/1 GABRIEL DISCHINGER DE LIMA

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) quatorze dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2398/2024

14 de Agosto de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, nos termos da Lei Complementar nº 453 de 08 de dezembro de 2011, com fundamento no artigo 27, e artigo 41 da Constituição Federal, a vista do que consta no PROCESSO nº 14594/2024. resolve:

DECLARAR HABILITADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO o servidor abaixo, ocupante de cargo efetivo de MÉDICO;

AUTORIZAR A PROGRESSÃO do servidor abaixo, ocupante de cargo efetivo de MÉDICO, do Grupo Salarial 09, Nível I, Grau A, para Grupo Salarial 09, Nível I, Grau B, da Tabela de Vencimento instituída pelo anexo III da LC 453/2011, em razão da habilitação no Estágio Probatório, com fundamento nos parágrafos 4º e 5º, do artigo 13, da LC 453/2011, proporcionalmente à jornada de trabalho cumprida pelo servidor, conforme consta do parágrafo único do artigo 7º da citada Lei Complementar, a contar de 01/08/2024:

397201/3 ROGERIO AUGUSTO DA SILVA FERREIRA

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) quatorze dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

DIÁRIO DO MUNICÍPIO Nº 3.292

Portaria Nº 2399/2024

14 de Agosto de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, nos termos da Lei Complementar nº 454 de 08 de dezembro de 2011, com fundamento no artigo 28, e artigo 41 da Constituição Federal, a vista do que consta no PROCESSO nº 14594/2024, resolve:

DECLARAR HABILITADAS NO ESTÁGIO PROBATÓRIO, as servidoras abaixo relacionadas, ocupantes de cargos efetivos de PROFESSOR I;

AUTORIZAR A PROGRESSÃO das servidoras abaixo relacionadas, ocupantes de cargos efetivos de PROFESSOR I, do Nível I, Grau A, para Nível I, Grau B, da Tabela de Vencimento instituída pelo anexo I da LC 454/2011, em razão da habilitação no Estágio Probatório, com fundamento nos parágrafos 4º e 5º, do artigo 13, da LC 454/2011, proporcionalmente à jornada de trabalho cumprida por cada servidora, conforme consta do artigo 5º da citada Lei Complementar, a contar de 01/08/2024:

517576/10 ANA CRISTINA DE BARROS SANT ANA TRINDADE

441375/14 BRUNA LUCIA APARECIDA OLIVEIRA

714096/3 EUNICE ALMEIDA GOMES

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) quatorze dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2400/2024

14 de Agosto de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, nos termos da Lei Complementar nº 454 de 08 de dezembro de 2011, com fundamento no artigo 28, e artigo 41 da Constituição Federal, a vista do que consta no PROCESSO nº 14594/2024, resolve:

DECLARAR HABILITADAS NO ESTÁGIO PROBATÓRIO, as servidoras abaixo relacionadas, ocupantes de cargos efetivos de PROFESSOR I;

AUTORIZAR A PROGRESSÃO das servidoras abaixo relacionadas, ocupantes de cargos efetivos de PROFESSOR I, do Nível I, Grau A, para Nível I, Grau C, da Tabela de Vencimento instituída pelo anexo I da LC 454/2011, em razão da habilitação no Estágio Probatório, com fundamento no parágrafo 1º, Inciso II, do artigo 28, da LC 454/2011, proporcionalmente à jornada de trabalho cumprida por cada servidora, conforme consta do artigo 5º da citada Lei Complementar, a contar de 01/08/2024:

527857/3 ISABELA DE MANO SOUZA TOMAZ

727899/1 JULIANA GAMA LOMBARDI

532346/3 KELLY CRISTINA SEBASTIAO

523258/4 MARCIA PEREIRA DE SOUZA BARBOSA

726132/1 MARIANA OLIVEIRA BARRETO AVILA

667772/7 MARILIA TEREZA GENEROSO VIEIRA

541213/2 TARSILA GALVANI SGARBI MARTINS DAVID

713928/3 THAIS DIAS PEREIRA

572950/2 THANIA VILLELA VILLAS BOAS SANTOS

725640/1 VIVIAN SUEMY MAEGIMA

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) quatorze dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2401/2024

14 de Agosto de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, nos termos da Lei Complementar nº 454 de 08 de dezembro de 2011, com fundamento no artigo 28, e artigo 41 da Constituição Federal, a vista do que consta no PROCESSO nº 14594/2024, resolve:

DECLARAR HABILITADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO, o servidor abaixo, ocupante de cargo efetivo de PROFESSOR II;

AUTORIZAR A PROGRESSÃO do servidor abaixo, ocupante de cargo efetivo de PROFESSOR II, do Nível I, Grau A, para Nível I, Grau B, da Tabela de Vencimento instituída pelo anexo I da LC 454/2011, em razão da habilitação no Estágio Probatório, com fundamento nos parágrafos 4º e 5º, do artigo 13, da LC 454/2011, proporcionalmente à jornada de trabalho cumprida pelo servidor, conforme consta do artigo 5º da citada Lei Complementar, a contar de 01/08/2024:

583030/2 BRUNO DE JESUS BARRETO

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) quatorze dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2402/2024

14 de Agosto de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, nos termos da Lei Complementar nº 454 de 08 de dezembro de 2011, com fundamento no artigo 28, e artigo 41 da Constituição Federal, a vista do que consta no PROCESSO nº 14594/2024, resolve:

DECLARAR HABILITADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO, o servidor abaixo, ocupante de cargo efetivo de PROFESSOR II;

AUTORIZAR A PROGRESSÃO do servidor abaixo, ocupante de cargo efetivo de PROFESSOR II, do Nível I, Grau A, para Nível I, Grau C, da Tabela de Vencimento instituída pelo anexo I da LC 454/2011, em razão da habilitação no Estágio Probatório, com fundamento no parágrafo 1º, Inciso II, do artigo 28, da LC 454/2011, proporcionalmente à jornada de trabalho cumprida pelo servidor, conforme consta do artigo 5º da citada Lei Complementar, a contar de 01/08/2024: 599459/9 EDILSON RODRIGUES RESENDE

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) quatorze dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2403/2024

15 de Agosto de 2024

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, o Sr. CESAR JORGE, matrícula 660166/1, do cargo de CHEFE DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS ESPECIAIS, vaga nº 28497, da SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, de provimento comissão, criado pela lei 10294/2021, a contar de 14/08/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) quinze dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marlian Machado Guimaraes

Secretário de Governança

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) quinze dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2404/2024

15 de Agosto de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. KELLY CRISTINA MAJIMA, para exercer o cargo de PROCURADOR, vaga nº 26192, da SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 15/08/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) quinze dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2405/2024

15 de Agosto de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, o Sr. DANIEL LAUER SPINOLA DO AMARAL, matrícula 748713/1, do cargo de MÉDICO, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento EFETIVO, criado pela lei 453/2011, a contar de 15/08/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) quinze dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

16 de Agosto de 2024 - página 8

Portaria Nº 2406/2024

15 de Agosto de 2024

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 34 item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, o Sr. ALLAN DOUGLAS FERREIRA, matrícula 521271/2, do cargo de DIRETOR DE OBRAS PÚBLICAS, vaga nº 28362, da SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 10294/2021, a contar de 16/08/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) quinze dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marlian Machado Guimaraes

Secretário de Governança

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) quinze dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2407/2024

15 de Agosto de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. RENATA CHRISTINA ROBORTELLA, para exercer o cargo de ANALISTA EM SAÚDE, vaga nº 20932, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 15/08/2024. Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) quinze dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2408/2024

15 de Agosto de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. THATIANE MOREIRA QUERIDO SEREGHETI, para exercer o cargo de ANALISTA EM SAÚDE, vaga nº 20933, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 15/08/2024. Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) quinze dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e guatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2409/2024

16 de Agosto de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o Sr. EDUARDO DOMINGOS PORTELLA GUILHERME, para exercer o cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, vaga nº 4662, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 16/08/2024. Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezesseis dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Fundhas

Edital 003/2024

Concurso Homologado em: 19/04/2024

Fundhas o (a) convoca para apresentação dos documentos, no dia 19/08/2024, às 14h, na Rua Santarém, nº 560, Parque Industrial, São José dos Campos/SP. O (a) candidato (a) deverá comprovar os requisitos necessários ao exercício do cargo conforme previsto no Edital.

O não comparecimento e/ou a não apresentação do abaixo explicitado, implicará na desclassificação automática do processo seletivo prestado, não cabendo recurso.

Documentação necessária cópia simples ou original, conforme necessário:

- a) 01 (uma) foto 3X4 recente e colorida ou enviada, via email, em boa qualidade;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Digital, e cópia da página da *emissão
- c) Comprovante de cadastro no PIS/PASEP (o cartão cidadão será aceito como comprovante, somente se for segundo emprego registrado.)
- d) Cédula de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Comprovante de situação cadastral do CPF;
- f) Cédula de Identidade (RG) no caso de estrangeiro, cédula de identidade, visto e certidão de registro estrangeiro. No máximo de 10 (dez) anos de emissão (não será aceita Carteira Nacional de Habilitação CNH);
- g) Título de Eleitor, juntamente com os comprovantes de votação na última eleição (1º e 2º turnos) ou certidão de quitação eleitoral (as justificativas não serão aceitas);
- h) Certificado de reservista (se candidato masculino);
- i) Cartão Nacional de Saúde (SUS);
- j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública da área de seu domicílio (original);
- k) Comprovante de residência atual no nome do candidato;
- Comprovante de escolaridade de acordo com o exigido no edital para o exercício da função: - Diploma de Graduação de Nível Superior com apostilamento ou Certificado juntamente com Histórico Escolar com data de colação de grau (para empregos de nível superior), reconhecido pelo Ministério da Educação;
- m) Comprovante de Especialização mediante apresentação de documento reconhecido pelo Ministério da Educação ou pela Sociedade da Especialidade, original e cópia, se necessário para comprovar a pontuação dos títulos;
- n) Registro no respectivo conselho de classe acompanhado do comprovante de pagamento da anuidade, caso a profissão seja regulamentada;
- o) Certidão e/ou Declaração emitida pelo órgão competente que conste emprego, horário de trabalho, para comprovação de acúmulo lícito de emprego ou emprego público (original). Incluindo na Declaração se houve ou não nada que desabone;
- p) Caso tenha ocupado cargo público, trazer declaração comprovando não ter sofrido, durante o exercício da função, penalidade por atos desabonadores.
 Caso tenha sido professor eventual, não há necessidade de apresentar a declaração;
- q) Certidão de Nascimento no caso de solteiro(a) ou Certidão de Casamento para o caso de candidatos casados, separados, divorciados ou viúvos;
- r) Certidão de Nascimento ou Cédula de identidade, CPF e Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 6 anos, para fins de salário família;
- s) Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade, CPF e Comprovante de Escolaridade dos filhos com até 18 anos, para fins de salário família;
- t) Declaração de dependentes para Imposto de Renda, se maior de 18 anos, trazer declaração escolar;
- u) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade para salário família;
- v) Cópia da Declaração de Imposto de Renda do ano em exercício (completa);
- w) Curriculum Vitae atualizado;
- x) Carteira de Vacinação atualizada, do candidato;
- * O candidato terá que ter acesso ao site do Governo, www.gov.br para emitir a CTPS digital e assinatura eletrônica (a partir do nível prata).

Item necessário adicionado:

-Caso possua conta corrente no SANTANDER, trazer cópia do cartão.

Requisitos: Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Curso Normal Superior, ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (PEC)

PROFESSOR SUBSTITUTO - PRAZO DETERMINADO

- Acompanhamento Pedagógico;
- Linguagens Educomunicativas e Raciocínio Lógico;
- Cultura Maker.
- Arte e Cultura;
- Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- Promoção de Saúde e Cidadania;

ISABELA MARIA PEREIRA - Classificação: 21º

LUCIANA MAYUMI TORAIWA

Chefe

Divisão de Recursos Humanos

Ao receber a Convocação, confirme o recebimento e caso necessário, entre em contato com Marizete - DRH, tel.: 3932.0553.

16 de Agosto de 2024 - página 9 -

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2024 - PROCESSO DE COMPRA DIGITAL Nº 24/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, VISTO O QUE CONSTA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2024 - PROCESSO DE COMPRA DIGITAL Nº 24/2024, CUJO OBJETO TRATA DO CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO, DESTINADO À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E VEÍCULOS USADOS, ADJUDICA, HOMOLOGA E RATIFICA O PRESENTE PROCESSO, TORNANDO PÚBLICO A 6º LISTAGEM DOS LEILOEIROS CREDENCIADOS ATÉ A PRESENTE DATA, CONFORME SEGUE:

LEILOEIRO CREDENCIADO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF N°
26ª	ARTHUR FERREIRA NUNES	640.968.904-72

São José dos Campos, 12 de agosto de 2024 George Lucas Zenha de Toledo Diretor Presidente

Outros

Secretaria de Governança

Resolução nº 22 de 15 de agosto de 2024

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Executivo Interino do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, e dá outras providências

Considerando as férias do Secretário Executivo, no período de 26 de agosto de 2024 a 14 de setembro de 2024, Portaria nº 0109 de 15 de agosto de 2024. O Presidente do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a Empregada Pública JAQUELINE BUENO IGNÁCIO, portadora do RG: 22.144.410-5 SSP/SP e CPF/MF: 098.674.418-26, como Secretário Executivo Interino do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

Art.2º O mandato do Secretário Executivo Interino, ora nomeado, vigorará do dia 26/08/2024 até o dia 14/09/2024.

Art. 3º A nomeada acumulará os cargos de Diretora Administrativa e Secretário Executivo Interino.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

São José dos Campos/SP, 15 de agosto de 2024.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA

PRESIDENTE

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA

Resolução nº 23 de 15 de agosto de 2024

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Executivo Interino do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, e dá outras providências Considerando as férias do Diretor Ambiental, no período de 19 de agosto de 2024 a 07 de setembro de 2024, Portaria nº 0106 de 05 de agosto de 2024.

O Presidente do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR a Empregada Pública MÁRCIA DE FÁTIMA DO PRADO, portadora do RG: 14.630.437-8 SSP/SP e CPF/MF: 048.484.028-24, como Diretor Ambiental Interino do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

Art.2º O mandato do Secretário Executivo Interino, ora nomeado, vigorará do dia 19/08/2024 até o dia 07/09/2024.

Art. 3º A nomeada acumulará os cargos de Coordenadora Jurídica e Diretor Ambiental Interino.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

São José dos Campos/SP, 15 de agosto de 2024.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA

PRESIDENTE

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Contratação por Inexigibilidade de Licitação: Contratante: Prefeitura de São José dos Campos. Processo Interno nº 91.755/2024. Contratada: Urbanizadora Municipal S.A - URBAM. Objeto: Prestação de serviços de administração e manutenção dos cemitérios municipais de São José dos Campos. Valor total: R\$ 5.216.321,52 (cinco milhões, duzentos e dezesseis mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos). Ratifico do Sr. Secretário da Gestão Administrativa e Finanças: 16/08/2024 - Valor estimado: R\$ 5.216.321,52 (cinco milhões, duzentos e dezesseis mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos). Prazo da contratação 12 (doze) meses. Fundamento: Dispensa de Licitação, artigo 75, inciso IX da Lei Federal n° 14.133/21.

Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida

NOTIFICAÇÃO

Ofício nº 82362/2024

São José dos Campos, 15 de agosto de 2024

À HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA.

Endereço: Rodovia BR 101 KM 101 N. 000 Sala 214 - Distrito Industrial

Assunto: INTIMAÇÃO PARA DEFESA PRÉVIA

Prezada Senhora Representante Legal,

- 1. Comunico a Vossa Senhoria, que foi instaurado Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade PAAI (Processo nº 99641/2024), visando a possível aplicação de sanções administrativas tendo em vista o descumprimento das obrigações assumidas por meio da Autorização de Fornecimento nº 16032/2023, conforme Termo de Constatação de Irregularidade TCI encaminhado anteriormente e anexado ao presente expediente.
- 2. Informa-se, que poderá a Empresa vir a sofrer as penalidades administrativas previstas, concernente aos dispostos acostados no regramento licitatório, bem como na Legislação que alberga a Licitação e/ou Contrato em comento.
- 3. Assim, fica V. S.ª intimada para, no prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste, apresentar sua DEFESA PRÉVIA, conforme previsto na legislação pertinente.
- 4. Informo a Vossa Senhoria que a manifestação dessa Empresa deverá ser encaminhada, formalmente, por escrito, **PREFERENCIALMENTE via e-mail** (contratos.seqv@sjc.sp.gov.br), nesta Divisão de Contratos, localizada no Centro da Juventude Rua Aurora Pinto da Cunha, 131 Jardim América São José dos Campos CEP: 12235-190, ou pelo Prefbook no site Prefeitura de São José dos Campos (https://www.sjc.sp.gov.br/) no prazo acima estabelecido, sob pena de aplicação de sanções administrativas.
- Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (12) 3932-8661 com o servidor Rafael Fogolin, no horário de 8 as 12 horas e de 13h30 as 17h30.
 Por fim, informa-se a Empresa que, não apresentando defesa no prazo ora disponibilizado, o Processo terá seguimento à revelia, podendo comparecer aos autos posteriormente e deles participar a partir da fase em que se encontrar.

Atenciosamente, Rafael Fogolin

SEQV - Chefe de Contratos



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS DEPT°. DE RECURSOS MATERIAIS

DIVISÃO DE ALMOXARIFADO CENTRAL RUA: Prof. Felício Savastano, 401 - Vila Industrial Tel.: (0XX12) 3929-7059 / FAX:(0XX12) 3929-7400

lúmero:	903	
no:	2024	

TERMO DE CONSTATAÇÃO DE IRREGULARIDADE

São José dos Campos, 29 de Janeiro de 2024.

À

238378 - HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTI Cód. área: 81 Fone: 3033 0070 Fax:

EMAIL: LICITACAO@HMASERV.COM.BR

IRREGULARIDADE: COBRANCA DE MATERIAL EM ATRASO

VENCIDO EM: 26/01/2024

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	DESCRIÇÃO:	UN:	QTDE. PENDENTE
16032 / 2023	MODULO DE MEMORIA DDR3 SDRAM DE 04 GB, VELOCIDADE DE ACESSO 1333 MHZ	UN	2,00
**			

DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NA AF.

Tem essa empresa o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para sanar as irregularidades constatadas na execução contratual.

Caso não haja a devida regularização na execução contratual, no prazo acima determinado, V.sas estarão sujeitos às sanções cabíveis, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Se o material já foi entregue ou serviço executado, favor nos informar, em seguida desconsiderar este termo.

Gladys Nunes da Silva / Agnaldo Donizette Machado DIVISÃO DE ALMOXARIFADO CENTRAL

Obs.: Favor acusar o recebimento e nos remeter via fax.

Recebido por:	Data:	

ADMC/RELADM41500_adm